



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 058, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Estabelece Ponto Facultativo, com base no Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.528/2005, no dia 30 de abril 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO, Prefeito Municipal de Taquara, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 3.528/2005,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece Ponto Facultativo, previsto no Art. 2º da Lei Municipal nº 3.528/2005, no dia 30 de abril de 2018, em face ao feriado do Dia do Trabalhador, que ocorrerá no dia 1º de maio de 2018, abrangendo:

- I – Os órgãos da Administração Pública;
- II – As Unidades Básicas de Saúde.
- III – As Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEI'S e as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio, voltando ao horário normal no próximo dia útil.

Art. 2º O ponto facultativo previsto no artigo 1º deste Decreto, não se aplica aos serviços essenciais, como iluminação pública e recolhimento de lixo.

Art. 3º O Posto de Saúde 24 horas (Darcy Ribeiro) e a Unidade Básica de Saúde Piazito manterão atendimento normalmente.

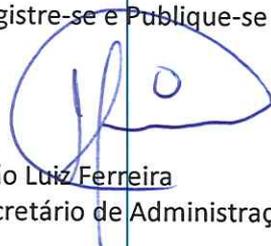
Art. 4º As horas de trabalho relativas ao dia mencionado no artigo 1º, serão compensadas mediante a realização de expediente extraordinário, conforme determinação da chefia imediata, que estabelecerá o critério adequado à bem do serviço público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara/RS, 18 de abril de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


João Luiz Ferreira
Secretário de Administração